



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROCESSO Nº 002279/2024

PROCESSO Nº 000428/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, E A APARCOL – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO CÓRREGO DA LAGINHA, QUE TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, e de outro lado, **APARCOL – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO CÓRREGO DA LAGINHA**, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.491.738/0001-15, com sede no Córrego da Lajinha, s/n, Zona Rural, Vila Pavão - ES, CEP: 29.843-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato representada pelo presidente Sr. Rubens Pratisoli, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado no Córrego da Lajinha, s/n, Zona Rural, Vila Pavão - ES, CEP: 29.843-000, portador da Carteira de Identidade nº 552.185 – SSP/ES, CPF nº 024.510.457-79, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 009/2019**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Acordo de Cooperação nº 009/2019, instruído no **Processo nº 002279/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Acordo de Cooperação firmado entre as partes em 23/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23/12/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 002279/2024, e encontra amparo legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 10 de dezembro de 2024.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Rubens Pratisoli
Presidente da OSC
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.: